

RESOLUÇÃO Nº 04, de 07 de abril de 2022

Acrescenta parágrafo ao artigo 126 da Resolução Arce nº 130, de 25 de março de 2010, referente ao período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios dos sistemas públicos de abastecimento de água.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ -ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual no 12.786, de 30 de dezembro de 1997 e o art. 3º, XVI, do Decreto Estadual no 25.059, de 15 de julho de 1998;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO a recorrente condição de escassez hídrica no Estado do Ceará, que impõe medidas para promover a eficiência da utilização da água nas operações dos serviços públicos regulados de saneamento básico, observando os padrões de segurança e potabilidade da água para consumo humano;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 126 da Resolução nº 130, de 25 de março de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art.126.....
§1º.....
§2º.....
§3º - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da portaria GM/MS nº 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2022.


MATHEUS TEODORO RAMSEY SANTOS
Presidente do Conselho Diretor


HÉLIO WINSTON LEITÃO
Conselheiro Diretor


FERNANDO ALFREDO RABELLO FRANCO
Conselheiro Diretor


JARDSON SARAIVA CRUZ
Conselheiro Diretor


JOÃO GABRIEL LAPROVITERA ROCHA
Conselheiro Diretor


FRANCISCO RAFAEL DUARTE SÁ
Conselheiro Diretor